Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão da Cultura e da Educação

2025/2035(INI)

30.4.2025

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre o papel das políticas da UE na definição do modelo europeu do desporto (2025/2035(INI))

Comissão da Cultura e da Educação

Relator: Bogdan Andrzej Zdrojewski

ÍNDICE

Página

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....9

ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS.....12

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o papel das políticas da UE na definição do modelo europeu do desporto (2025/2035(INI))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta os artigos 6.º e 165.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), que especificam as competências e ações da União no domínio do desporto, em particular a promoção da dimensão europeia do desporto, tendo simultaneamente em conta as especificidades do desporto, as suas estruturas baseadas no voluntariado e a sua função social e educativa,

– Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/817 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Erasmus+: o Programa da União para a educação e formação, a juventude e o desporto, e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1288/2013[1], nomeadamente o seu capítulo IV sobre desporto,

– Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 11 de julho de 2007, intitulada «Livro branco sobre o desporto» (COM(2007)0391),

– Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 18 de janeiro de 2011, intitulada «Desenvolver a Dimensão Europeia do Desporto» (COM(2011)0012),

– Tendo em conta a sua Resolução, de 2 de fevereiro de 2012, sobre a dimensão europeia do desporto[2],

– Tendo em conta a sua Resolução, de 14 de março de 2013, sobre a viciação de resultados e a corrupção no desporto[3],

– Tendo em conta a sua Resolução, de 2 de fevereiro de 2017, sobre uma abordagem integrada da política do desporto: boa governação, acessibilidade e integridade[4],

– Tendo em conta a sua Resolução, de 19 de maio de 2021, sobre os desafios enfrentados pelos organizadores de eventos desportivos no ambiente digital[5],

– Tendo em conta a sua Resolução, de 23 de novembro de 2021, sobre a política desportiva da UE: avaliação e eventual rumo futuro[6],

– Tendo em conta o estudo intitulado «EU sports policy: assessment and possible ways forward» [Política desportiva da UE: avaliação e alternativas para o futuro], publicado em junho de 2001 pela Direção-Geral das Políticas Internas[7],

[1] JO L 189 de 28.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/817/oj.
[2] JO C 239 E de 20.8.2013, p. 46.
[3] JO C 36 de 29.1.2016, p. 137.
[4] JO C 252 de 18.7.2018, p. 2.
[5] Textos Aprovados, P9_TA(2021)0236.
[6] JO C 224 de 8.6.2022, p. 2.
[7] Estudo solicitado pela Comissão CULT, 2001.

– Tendo em conta o estudo da Comissão intitulado «Study on the European Sport Model» [Estudo sobre o modelo europeu do desporto], publicado em 2022[8],

– Tendo em conta a Resolução do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o Plano de Trabalho da União Europeia para o Desporto (1 de julho de 2024 – 31 de dezembro de 2027)[9],

– Tendo em conta a Comunicação da Comissão de 14 de fevereiro de 2024 intitulada «Relatório de execução do Plano de Trabalho da UE para o Desporto (2021–2024)» (COM(2024)0073),

– Tendo em conta o estudo, de junho de 2021, intitulado «EU sports policy: assessment and possible ways forward» [Política desportiva da UE: avaliação e alternativas para o futuro][10],

– Tendo em conta a Convenção do Conselho da Europa, de 18 de setembro de 2014, sobre a manipulação de competições desportivas (Convenção Macolin),

– Tendo em conta a Carta Europeia do Desporto do Conselho da Europa revista, de 2022[11],

– Tendo em conta os recentes acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia relacionados com o desporto, incluindo os processos International Skating Union/Comissão[12], Royal Antwerp Football Club[13], European Superleague Company[14] e Lassana Diarra e FIFPRO/FIFA e URBSFA (C-650/22),

– Tendo em conta a Resolução de 12 de dezembro de 2021 do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre as características principais de um modelo europeu do desporto[15],

– Tendo em conta o artigo 55.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o relatório da Comissão da Cultura e da Educação (A10-0000/2025),

A. Considerando que o desporto é um bem público europeu e um recurso europeu cada vez mais valioso — social, económico, político e cultural;

B. Considerando que o desporto e a atividade física desempenham um papel importante na vida das pessoas, ao reunir comunidades e pessoas e ao melhorar a saúde e o bem-estar;

C. Considerando que o desporto é um vetor de integração, especialmente para as pessoas com menos oportunidades;

---

[8] Direção-Geral da Educação, da Juventude, do Desporto e da Cultura (Comissão Europeia), 2022.
[9] ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/3527/oj.
[10] Mittag, J. & Naul, R. (2021), «EU sports policy: assessment and possible ways forward» [Política desportiva da UE: avaliação e alternativas para o futuro], Parlamento Europeu, estudo realizado para a Comissão CULT – Departamento Temático das Políticas Estruturais e de Coesão, Bruxelas.
[11] Carta Europeia do Desporto revista, 2022.
[12] ECLI:EU:C:2023:1012.
[13] ECLI:EU:C:2023:1010.
[14] ECLI:EU:C:2023:1011.
[15] JO C 501 de 13.12.2021, p. 1.

D. Considerando que o desporto desempenha um papel vital na promoção de valores da UE como a democracia, o respeito, a solidariedade, a diversidade e a igualdade;

E. Considerando que o modelo europeu do desporto assenta em características fundamentais, como os princípios da solidariedade, da sustentabilidade, da integridade, da inclusividade, da concorrência aberta e do mérito desportivo;

F. Considerando que o modelo europeu do desporto abrange tanto o desporto de elite como o desporto recreativo;

G. Considerando que o modelo europeu do desporto abrange o desenvolvimento do desporto feminino e a promoção da igualdade de género no desporto;

H. Considerando que existe um declínio preocupante dos voluntários no desporto recreativo;

I. Considerando que os recentes acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia representam uma oportunidade para a política da UE reforçar ainda mais o modelo europeu do desporto;

J. Considerando que o desporto enfrenta inúmeros desafios, incluindo problemas de governação, corrupção, viciação de resultados, dopagem, pirataria e discriminação;

K. Considerando que existe uma tendência crescente de investimento e propriedade estrangeiros, ameaças decorrentes de modelos de entretenimento com fins meramente lucrativos e riscos para o equilíbrio competitivo no desporto profissional;

Modelo europeu do desporto: ao serviço da sociedade e da promoção da inclusão

1. Reitera o seu compromisso inabalável de defesa do modelo europeu do desporto, no qual o desporto serve objetivos societais;

2. Reconhece a necessidade de proteger o modelo europeu do desporto, assegurando o desenvolvimento sustentável contínuo do desporto, desde a base até ao nível profissional e à escala regional, nacional e europeia;

3. Salienta a necessidade de continuar a desenvolver o modelo europeu do desporto, em consonância com os interesses dos cidadãos, os valores da UE e as prioridades políticas, como a igualdade, a diversidade, a inclusão, a saúde e o bem-estar, o modelo social europeu e a competitividade da UE;

4. Insta todas as partes interessadas a intensificarem os seus esforços para promover um desporto seguro, inclusivo e equitativo, com destaque para a promoção da igualdade de género, o combate a todas as formas de violência e assédio e a melhoria da acessibilidade das infraestruturas desportivas;

5. Sublinha o papel vital da atividade física para as crianças e os jovens, salientando os seus benefícios imediatos e a longo prazo para a saúde física e mental, bem como o seu contributo para o desenvolvimento das competências sociais e necessárias à vida quotidiana dos jovens;

6. Sublinha o papel crucial dos voluntários no desporto e solicita à Comissão que elabore, em conjunto com os Estados-Membros, recomendações sobre o voluntariado no desporto;

Modelo europeu do desporto: ao serviço dos valores e da solidariedade da UE

7. Salienta a importância fundamental do princípio da solidariedade para garantir que o desporto sirva os interesses de todos, e não os lucros de alguns, e reitera a necessidade de reforçar a ligação entre o desporto profissional e o desporto recreativo através de mecanismos de solidariedade mais eficazes;

8. Insta a Comissão a apresentar um estudo de levantamento dos mecanismos de solidariedade financeira e dos regimes de redistribuição existentes que abranjam diferentes desportos e níveis na UE, acompanhado de recomendações para o seu desenvolvimento futuro;

9. Insta, neste contexto, a Comissão a apoiar a segurança jurídica dos organismos diretivos do desporto e a explorar a necessidade de mecanismos de redistribuição entre grandes e pequenas ligas ou competições e em diferentes disciplinas, incluindo o desporto juvenil;

10. Salienta a necessidade de aumentar ainda mais o financiamento do desporto, especialmente no âmbito do novo programa Erasmus+ para 2028-2034, e de apoiar novas sinergias entre outros programas e fundos;

11. Reconhece o papel de referência do programa Erasmus+ no apoio financeiro às organizações desportivas de base e o impacto positivo do programa nos cidadãos e na sociedade;

12. Considera que a regulamentação em matéria de sustentabilidade financeira é essencial no desporto e salienta a necessidade de aplicar e atualizar eficazmente estas medidas, incluindo controlos adequados dos salários dos jogadores no futebol profissional;

13. Insta os Estados-Membros a continuarem a insistir em que os anfitriões e organizadores de grandes eventos desportivos respeitem os valores do modelo europeu do desporto, incluindo os direitos humanos e a sustentabilidade;

14. Reconhece a tendência crescente do investimento e da propriedade estrangeiros no desporto europeu e insta a Comissão a salvaguardar a integridade financeira e o equilíbrio competitivo do desporto europeu;

15. Reconhece os riscos da criminalidade organizada e financeira no desporto e considera que deve ser garantido um rigoroso dever de diligência no que toca a investimentos e propriedade no desporto europeu, nomeadamente através do alargamento do quadro da UE em matéria de luta contra o branqueamento de capitais de modo a abranger o desporto profissional;

16. Salienta a necessidade de abordar, a nível da UE, a questão crescente da dopagem em todos os níveis do desporto, incluindo no desporto de massas, no desporto recreativo e no desporto escolar;

Modelo europeu do desporto: ao serviço da promoção da governação coletiva, dos direitos dos atletas e da expressão dos adeptos

17. Reconhece que a autonomia do desporto depende da boa governação e convida as organizações desportivas internacionais, europeias e nacionais, bem como as organizações representativas das partes interessadas, a aplicarem as mais elevadas normas de governação e transparência;

18. Congratula-se com os esforços envidados pelos órgãos diretivos em matéria de governação coletiva e incentiva a adoção de novas medidas para reforçar a representação das partes interessadas na tomada de decisões, com um compromisso particular no sentido de assegurar a participação de atletas e adeptos;

19. Exorta os órgãos diretivos do desporto a aplicarem ainda mais medidas em matéria de igualdade, diversidade e inclusão, em particular para dar resposta ao reduzido número de mulheres e minorias em posições de liderança;

20. Salienta a necessidade de normas e controlos de representatividade como condição prévia para que as organizações de partes interessadas participem nos processos de governação;

21. Insta a Comissão a promover o diálogo social no desporto enquanto processo de decisão fundamental, coerente com os princípios da boa governação, e a melhorar a sua representatividade e inclusão;

22. Propõe que a Comissão consulte as partes interessadas pertinentes sobre a criação de um Comité de Diálogo Social Setorial da UE para o Desporto Profissional;

23. Exorta as instituições da UE a protegerem e promoverem os direitos fundamentais dos atletas, incluindo os direitos sociais, como a liberdade de associação, a negociação coletiva, a não discriminação, as condições de trabalho dignas e os princípios de saúde e segurança no trabalho;

Modelo europeu do desporto: como a política da UE pode contribuir para reforçar e proteger

24. Convida a Comissão a apresentar uma estratégia a longo prazo para a política desportiva, em resposta ao forte impulso político dos Estados-Membros e das instituições da UE, centrando-se nas principais características do modelo europeu do desporto, e a propor ações concretas a este respeito;

25. Insta a Comissão a desempenhar o seu papel de guardiã dos Tratados num dos setores sociais e económicos mais importantes da União, acompanhando e abordando ativamente as ameaças ao modelo europeu do desporto, como as competições dissidentes que põem em perigo o ecossistema desportivo global;

26. Reafirma a natureza específica do desporto, respeitando simultaneamente o direito da UE, e reconhece que não existe uma forma única de aplicar o modelo europeu do desporto a diferentes desportos;

27. Exorta a Comissão a fornecer orientações claras sobre a aplicação do direito da UE, incluindo o direito da concorrência, ao setor do desporto, também à luz dos recentes acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia;

°

° °

28. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O desporto está profundamente enraizado na vida dos europeus. Quer como adeptos, atletas, voluntários ou participantes, as pessoas de toda a Europa partilham uma paixão pelo desporto — e enquanto decisores políticos, partilhamos a paixão pela definição do papel do desporto na sociedade. O desporto é mais do que entretenimento, faz parte do nosso tecido social. Contribui para a construção de comunidades coesas, promove estilos de vida saudáveis e ensina-nos competências essenciais para a vida em todas as idades. Apoia igualmente a igualdade e a integração das pessoas com menos oportunidades, em especial das pessoas portadoras de deficiência.

Além disso, o desporto é um setor económico em crescimento, que contribui com 2,12 % para o PIB da UE e que proporciona emprego a quase seis milhões de pessoas. O desporto europeu não só representa um recurso importante na cena mundial, como também é celebrado a nível nacional ao promover a cooperação entre os Estados-Membros da UE.

Dado o papel vital que o desporto desempenha na sociedade europeia, temos de analisar cuidadosamente a forma como é organizado, como funciona e como é gerido e desenvolvido. Como tal, a Europa tem uma abordagem distinta do desporto através do modelo europeu do desporto. Este modelo baseia-se em princípios tais como a equidade, as competições abertas, o mérito desportivo e a solidariedade em todos os níveis desportivos. Estas caraterísticas foram reafirmadas através de inúmeras resoluções, relatórios e debates, demonstrando o amplo consenso em torno da importância de proteger e promover o desporto como uma das pedras angulares do nosso tecido social e cultural.

O empenho da Europa no reforço do modelo europeu de desporto é claro, mas o próprio desporto encontra-se num ponto de viragem importante. O crescente mercantilismo, o investimento e a propriedade estrangeiros e estatais, os modelos baseados no lucro, as competições dissidentes, e as questões relativas à governação ameaçam a integridade e a sustentabilidade do desporto. Estes desafios não se limitam ao futebol. Afetam uma vasta gama de desportos e a sua escala e complexidade parece estar apenas a aumentar, pondo ainda mais à prova a resiliência do modelo europeu do desporto.

Em resposta a esta situação, este relatório prospetivo centra-se no que pode e convém ser feito para enfrentar estes desafios. Especificamente, o relator apresenta propostas e recomendações concretas sobre a forma como a política da UE pode atenuar estes desafios e desempenhar um papel no desenvolvimento e na promoção do modelo europeu do desporto. O relatório está estruturado em torno do conceito do modelo ao serviço de quatro domínios específicos. Em primeiro lugar, o seu papel na sociedade e a promoção da inclusão, em segundo lugar, a promoção dos valores e da solidariedade da UE, em terceiro lugar, centrando-se na governação inclusiva das partes interessadas e, por último, a forma como a política da UE pode servir para reforçar e proteger o modelo europeu de desporto.

O relator rejeita com firmeza a ideia de que carece de competência ou vontade política para apoiar o desporto europeu. Pelo contrário, o presente relatório destaca a existência de uma base sólida das ações políticas anteriores, o aumento da participação institucional da UE e a parceria em expansão com as partes interessadas do desporto a nível da UE. Os recentes acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia sobre a governação do desporto e os direitos dos atletas criam uma oportunidade clara para reforçar a ação da UE. Sublinham a necessidade de reforçar o modelo europeu do desporto, defender o desporto baseado em

valores e assegurar que a governação está em consonância com o direito da UE.

Trata-se de um momento crucial para definir uma estratégia a longo prazo para a política europeia do desporto. O relator apela a uma ênfase renovada no reforço das principais características do modelo europeu do desporto e na promoção de ações concretas a este respeito. Para apoiar este trabalho, é necessária uma avaliação pormenorizada das principais características que estão sujeitas às maiores pressões e que devem ser salvaguardadas, nomeadamente através de meios jurídicos adequados e disponíveis.

Um exemplo de relevo é a necessidade de manter um equilíbrio saudável entre as competições de equipas nacionais e as competições de clubes, um equilíbrio subjacente ao modelo de solidariedade e ao desenvolvimento de base em muitos desportos na Europa.

O relator sublinha a necessidade de um maior reconhecimento da natureza específica do desporto no âmbito da legislação e da elaboração de políticas da UE. Tal aplica-se, em especial, ao direito da concorrência, à livre circulação e às disposições em matéria de auxílios estatais. Por conseguinte, o relatório insta a Comissão a fornecer orientações práticas claras sobre a forma como a legislação da UE se aplica ao setor do desporto, especialmente à luz dos recentes acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia. Reconhecendo que não existe uma forma universal e única de aplicar o modelo europeu de desporto aos diferentes desportos, o relatório apela à monitorização das ameaças emergentes, a fim de identificar os riscos para o ecossistema no seu conjunto.

O reforço da solidariedade financeira é essencial para o futuro do modelo europeu de desporto. O relator apela ao reforço das ligações entre o desporto profissional e o desporto recreativo através de mecanismos de solidariedade mais eficazes e de uma partilha de receitas mais justa. Embora já existam muitos exemplos positivos, existem desportos e competições em que a solidariedade financeira é insuficiente, deixando o desenvolvimento do desporto recreativo fortemente dependente dos cidadãos, das autoridades públicas regionais ou dos programas de financiamento da UE. Por conseguinte, o relator convida a Comissão a apresentar um estudo que identifique os mecanismos de solidariedade financeira e os regimes de redistribuição existentes que abranjam diferentes desportos, com recomendações concretas sobre a forma de continuar a desenvolver a solidariedade. Em especial, é necessário uma redistribuição entre o desporto profissional e recreativo para apoiar domínios essenciais como os torneios femininos e os torneios para os jovens, que são importantes para o desenvolvimento a longo prazo do desporto, pelo que garantir mais fundos para o desporto reveste suma importância. Em futuros programas, como o Erasmus+, o desporto deve receber mais fundos do orçamento global da UE.

O relator salienta a necessidade de medidas sólidas de sustentabilidade financeira para salvaguardar a viabilidade a longo prazo dos clubes desportivos e o seu papel nas comunidades. O relatório aborda igualmente a tendência crescente de investimento e propriedade a nível estrangeiro e estatal, bem como de modelos de entretenimento com fins meramente lucrativos, que ameaçam a integridade financeira e o equilíbrio competitivo do desporto europeu. Sem as garantias adequadas, há um risco sério de distorção da concorrência e de comprometer os valores sociais subjacentes ao modelo europeu do desporto.

Embora a aplicação do modelo europeu do desporto possa variar consoante o desporto, os valores fundamentais e as normas de governação que incorpora são universais. Estes incluem os direitos humanos, a igualdade, a diversidade, a inclusão e os princípios mais amplos do

modelo social europeu. Para o efeito, o relatório apela a todos os intervenientes para que intensifiquem os esforços para garantir um desporto seguro, inclusivo e equitativo, prestando especial atenção ao apoio à igualdade de género, ao combate a todas as formas de violência e assédio e a tornar as infraestruturas desportivas mais acessíveis.

A pandemia de COVID-19 também expôs vulnerabilidades no ecossistema desportivo, em especial o declínio acentuado do voluntariado no desporto. O reconhecimento das competências e qualificações adquiridas através do voluntariado não só valorizaria os esforços dos voluntários, mas também incentivaria uma maior participação e reforçaria a sua base em todo o setor do desporto. Por conseguinte, o relatório solicita à Comissão que, juntamente com os Estados-Membros, elabore recomendações neste domínio.

Uma governação forte, inclusiva e representativa é essencial quer para o futuro do desporto europeu quer para o modelo europeu do desporto. O relatório sublinha a necessidade de uma maior representação das partes interessadas na governação, com especial destaque para assegurar que os atletas e os adeptos tenham uma verdadeira expressão nos processos de tomada de decisão. Contudo, o relator também realça que as próprias organizações de partes interessadas devem ser adequadas à sua finalidade e aptas a assumir com credibilidade estes papéis na governação do seu desporto. Com este propósito, o relatório sublinha que as normas e controlos de representatividade são pré-requisitos para a participação das organizações de partes interessadas.

Com base no exemplo bem-sucedido do Comité de Diálogo Social Setorial da UE para o Futebol Profissional, o relatório propõe a criação de um Comité de Diálogo Social Setorial da UE para o Desporto Profissional. Tal está relacionado com a firme convicção do relator de que devem ser envidados mais esforços para promover os direitos fundamentais dos atletas, incluindo os direitos sociais.

Uma das principais mensagens deste relatório é que a autonomia do desporto só pode ser sustentada através de uma boa governação. O relator incentiva as organizações desportivas internacionais, europeias e nacionais pertinentes, bem como as organizações representativas das partes interessadas, a aplicarem as mais elevadas normas de governação e transparência. O relatório apela igualmente aos organismos diretivos do desporto para que tomem medidas mais firmes em matéria de igualdade, diversidade e inclusão na governação do desporto, com especial destaque para o combate à persistente sub-representação das mulheres e das minorias em cargos de liderança.

Em conclusão, o presente relatório não procura *reorientar* o que já foi dito sobre o modelo europeu do desporto, mas que se passe à ação. Uma vez que diferentes desportos enfrentam crescentes ameaças aos seus princípios e valores, é fundamental que os decisores políticos da UE defendam firmemente o desporto. Não podemos permitir-nos uma atitude complacente face aos desafios reais e imediatos.

A Europa é o berço do desporto moderno, com *fair play* e um espírito competitivo profundamente enraizado na sua cultura e história. O modelo europeu do desporto está a evoluir, mas os princípios que guiam a nossa política desportiva permanecem inalterados. A política da UE deve capacitar e responsabilizar as organizações desportivas e as partes interessadas. É fundamental defender o modelo de forma a respeitar e cultivar as características únicas do desporto.

ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, o relator declara ter recebido contributos das seguintes entidades ou pessoas singulares aquando da preparação do presente projeto de relatório:

Entidade e/ou pessoa singular
Polish Presidency of the Council of the European Union
Council of Europe
FIFPRO
European Club Association (ECA)
Union of the European Clubs (UEC)
FIFA
UEFA
European Leagues
Football Supporters European (FSE)
European Olympic Committee EU Office
EU Athletes
Special Olympics
Sports Rights Owners Coalition (SROC)
International Sport and Culture Association (ISCA)
Play the Game
The European Organisation for Grassroots Sport (ENGSO)
European University Sport Association (EUSA)
President of the European Athlete as Student network
Sport and Citizenship
Europe Active
Panathlon International EU Brussels
European Association of Sport Employers (EASE)
A 22 Sports Management
La Liga
Stephen Weatherill, Good Governance 4 Sport
Arnout Geeraert, Utrecht School of Governance
Federation of the European Sporting Goods Industry (FESI)
Association Representative Youth In Le Champ Du Sport Et De L'animation (ANESTAPS)
European Youth Alliance in Sport (EYAS)
The Association For International Sport for All (TAFISA)
European Network of Outdoor Sports (ENOS)

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva do relator.

Se as pessoas singulares forem identificadas na lista pelo nome, pela sua função ou por ambos, o relator declara ter enviado às pessoas singulares em causa a Declaração relativa à proteção de dados n.º 484 do Parlamento Europeu (https://www.europarl.europa.eu/data-protect/index.do), que estabelece as condições aplicáveis ao tratamento dos respetivos dados pessoais e os direitos associados a esse tratamento.